



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 104/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

a Resolução nº 069/14 CIR Região 10, de 15/09/2014, que aprova a adequação de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

a Resolução nº 672/14 - CIB/RS, de 11/11/2014, que apresenta ao MS a redistribuição dos leitos de qualificação da Rede Cegonha referente aos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal, Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru da macrorregião metropolitana do RS;

a Portaria SAS/MS nº 012, de 08/01/2015, que habilita oito leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), código 26.10, do Hospital Vida e Saúde – Associação Hospital Caridade Santa Rosa – Santa Rosa/RS;

o processo judicial cível nº 028.5.16.000280-9 da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR referente aos leitos de UTI neonatal, em tramitação no PROA nº 18/2000-0092991-4;

a necessidade de garantir o custeio dos oito leitos habilitados da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) do Hospital Vida e Saúde – Associação Hospital Caridade Santa Rosa – Santa Rosa/RS;

o processo administrativo eletrônico nº 22/2000-0035369-0;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão da SES/RS para a gestão do município de Santa Rosa, para custeio de oito leitos de UTI NEONATAL, habilitados através da Portaria nº 12/2015 GM/SAS.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **abril de 2022** (5ª parcela de 2022), totaliza o valor anual de R\$ 4.147.200,00 (quatro milhões,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), valor mensal de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), assim distribuídos:

I – Recurso a ser incorporado ao teto MAC do município de Santa Rosa a contar da competência abril de 2022 (5ª parcela de 2022) no valor mensal de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), valor anual de R\$ 2.073.600,00 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos reais).

II – Recurso remanejado em parcela única, referente à competência março de 2022, no valor mensal de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), valor anual de R\$ 2.073.600,00 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos reais).

§ 1º – O valor remanejado em parcela única tem vigência exclusiva na competência abril de 2022.

§ 2º – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Ratificar a contar da competência maio de 2022 (6ª parcela de 2022) a transferência de recurso federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa para o Fundo Estadual de Saúde no valor mensal de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), valor anual de 2.073.600,00 (dois milhões, setenta e três mil e seiscentos reais) – Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 104/22 – CIB/RS

MUNICÍPIO: SANTA ROSA

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira											
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO			Procedimento						
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Código	Procedimento	Quantitativo mês	Valor Unitário	Valor Total		
430000	GESTÃO ESTADUAL (SES/RS)	431720	SANTA ROSA	UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL (UTIN)	26.10	LEITO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL (UTIN)	8	21.600,00	172.800,00		
			SUBTOTAL VALOR INCORPORADO TETO GESTAO SANTA ROSA						TOTAL MÊS	172.800,00	
									TOTAL ANO	2.073.600,00	
			SANTA ROSA	UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL (UTIN)	26.10	LEITO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL (UTIN)	8	21.600,00	172.800,00		
			SUBTOTAL VALOR REMANEJADO DE FES/RS PARA FMS SANTA ROSA COMPETENCIA MARÇO/2022 EM PARCELA ÚNICA						TOTAL MÊS	172.800,00	
									TOTAL ANO	2.073.600,00	
TOTAL A REMANEJAR PARA SANTA ROSA COMPETENCIA ABRIL 2022 (VALOR INCORPORADO TETO MAC GESTAO SANTA ROSA E VALOR TRANSFERIDO PARCELA ÚNICA COMPETENCIA MARÇO 2022							TOTAL MÊS	345.600,00			
							TOTAL ANO	4.147.200,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 104/22 – CIB/RS

MUNICÍPIO: SANTA ROSA

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira									
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO			Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Código	Procedimento	Quantitativo mês	Valor Unitário	Valor Total
431720	SANTA ROSA	430000	GESTÃO ESTADUAL	UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL (UTIN)	26.10	LEITO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL (UTIN)	8	21.600,00	172.800,00
							TOTAL MÊS		172.800,00
							TOTAL ANO		2.073.600,00